



Editorial

A todos agradam a novidade, o realizar, o crescimento, o desejar coisas boas. Por mais que recebamos congratulações, no final, é uma tarefa e responsabilidade individual, depende como construímos o nosso 'aqui e agora', que exige também uma coerência e tirocínio diário fiel ao seu escopo. Podemos dizer que 'vale a pena' o esforço, a aposta em desafiar a si próprio de dar o melhor, que passa por um exercício contínuo em realizar a perfeição interior. Mesmo que, naquele instante, acredite apenas num possível, pois, no final, se bem feito, é certo que se chega ao resultado também externo, com regozijo e conforto interior. Este, no final, é

também o princípio da evolução social. Construir bem o 'aqui e agora', implica também em saber gerir bem todos os aspectos da burocracia, individual e empresarial. Sendo assim, não se trata de uma matéria árdua, mas que faz parte da nossa existência, tanto quanto o fígado faz parte do nosso corpo. Portanto, repassamos as principais mudanças ocorridas no final do ano e alguns destaques do ano de 2006.

Nossos votos de realização e prosperidade sempre, em especial em 2007!

Mami Ueno
Diretora da Ueno Profit

Nova Lei da Micro e Pequena Empresa – o que muda

A nova Lei Complementar 123 de 14/12/2006, introduz mudanças estruturais, portanto não somente nas regras tributárias, visando principalmente a simplificação dos processos burocráticos. Tecnicamente, a LC unifica o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a Lei Federal que trata do regime tributário diferenciado (Simples), portanto revogando as respectivas leis 9.841/99 e 9.317/96 a partir de 01/07/07.

As principais mudanças introduzidas pela nova LC são:

- ✓ Formação do Comitê Gestor de Tributação.
- ✓ Instituição do Fórum Permanente das Microempresas/EPP com a participação dos órgãos federais e entidades vinculadas ao setor.
- ✓ Unicidade do processo de registro: em nível federal, estadual e municipal – em procedimento único.
- ✓ Unificação dos impostos e contribuições: foram acrescidos o ICMS e ISS, com novas tabelas de alíquotas incluindo-se os respectivos impostos.
- ✓ Alguns serviços (Anexo V) possuem cálculo diferenciado, com base na relação percentual da folha de salários x faturamento.
- ✓ Simplificações de procedimentos burocráticos trabalhistas.
- ✓ Fiscalização trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental e de segurança - prioritariamente de natureza orientadora.
- ✓ Compra por meio de consórcios.

- ✓ Apoio à inovação – principalmente quando revestidas de incubadoras.
- ✓ Simplificação dos processos societários – dispensa de deliberações ordinárias e publicações
- ✓ Facilitação à liquidação de títulos em cartório.
- ✓ Uso do juizado especial.
- ✓ Estímulo ao uso de conciliação prévia, mediação e arbitragem.

Novas atividades contempladas, dentre outras:

- ✓ Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante.
- ✓ Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- ✓ Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizadas em estabelecimento do optante.
- ✓ Escritórios de serviços contábeis.
- ✓ Serviços de transportes intermunicipais e interestaduais, de competência estadual.
- ✓ Administração e locação de imóveis de terceiros, de forma cumulativa.
- ✓ Serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Lembramos que a opção pelo Simples deve ser feita até 31/01/07 para que haja validade ainda no ano-calendário de 2007.



Reforma Tributária – qual reforma?

Muito se falou sobre a reforma tributária em 2006, principalmente como meio de reduzir a carga tributária. Volta em pauta o assunto, por iniciativa do Executivo. Cabe uma breve reflexão, mas qual reforma está em discussão? Quais os reflexos, no final, ao contribuinte?

Cabe um brevíssimo histórico para sua compreensão:

- Em 2003, com a Emenda Constitucional nr. 42, foi efetuada uma ‘mini’ reforma tributária, pois seu projeto de Emenda Constitucional foi dividido em 3 (três) etapas.
- O principal ponto da reforma de difícil negociação refere-se a uma maior uniformização das regras do ICMS entre os Estados, com o objetivo explícito de reduzir a ‘guerra fiscal’ entre os Estados. Exatamente esta parte foi postergada para um segundo momento.

Motivo das retomadas das discussões mediante o Projeto de Emenda Constitucional que está tramitando no Congresso. Do quanto analisamos o referido projeto, conclui-se que, no final

umenta a carga tributária do ICMS ao contribuinte, posicionamento já manifestado por diversos tributaristas, principalmente por:

- ✓ restringir ou praticamente eliminar as possibilidades de conceder incentivos fiscais, bem como isenções.
- ✓ Criar faixas de alíquotas de acordo com as categorias de produtos, portanto há a possibilidade de aumentos de tributos sobre produtos de maior valor agregado.
- ✓ a forma dos repasses e compensações (origem e destino) faz com que recaia sobre o contribuinte uma carga tributária maior na circulação interestadual.

Portanto, não atendendo novamente aos anseios da sociedade: de reduzir a carga tributária. Especificamente aos produtos que atualmente possuem isenção ou incentivos, como por exemplo, o software, é importante o acompanhamento para que não sejam prejudicados com a reforma.

Digitalização dos Processos Burocráticos

Durante o ano de 2006 verificou-se um movimento intenso rumo à digitalização da burocracia. Significa emissão de nota fiscal eletrônica, entrega de documentos somente eletrônicos, certificação digital, etc.

Ao contribuinte é importante acompanhar e, se possível, participar deste processo, de modo que a digitalização seja favorável ao crescimento das empresas. Por um lado, a digitalização permite um maior controle da fiscalização, por outro lado poderá criar empecilhos inesperados, como por exemplo, não conseguir completar a venda por não autorização da emissão da nota fiscal eletrônica (visto que a autorização se dará a cada nota emitida).

Um dos objetivos é poder unificar os cadastros em nível Federal, Estadual e Municipal, mantendo-se um único número de registro (provavelmente o CNPJ).

Nesse sentido, destacamos os movimentos e ações implementadas por:

1 – Fazenda Nacional – o programa Sped que conta com a cooperação de empresas privadas nos projetos pilotos, visa: a escrituração contábil digital, a escrituração fiscal digital e a nota fiscal eletrônica em ambiente nacional. O primeiro passo para sua concretização é a implementação da certificação digital, que comentamos na matéria seguinte.

2 – Estado de São Paulo: atualmente a nota fiscal de serviço já é eletrônica. Está em fase de

teste a emissão de nota fiscal eletrônica de mercadorias. Houve também a unificação da base de dados dos cadastros – CNPJ e Inscrição Estadual.

3 – Estado do Rio Grande do Sul – o modelo de Nota Fiscal eletrônica desenvolvido por iniciativa do Estado do RS tem predominado na preferência para adoção como modelo nacional, tendo-se inclusive a parceria da Secretaria da Receita Federal.

Esse movimento irá mudar significativamente a cultura das empresas, gerando reflexos:

1 – no dia-a-dia das empresas na compra e venda, emissão de nota fiscal, despacho de mercadorias, etc.

2 – nas atividades operacionais da área fiscal e contábil.

3 – as adaptações dos softwares ERP ou de gestão fiscal e contábil.

Com certeza, ao setor de informática, tanto em hardware como em software, abre-se mais um significativo nicho de mercado.



Certificação Digital – Empresas Tributadas pelo Lucro Real - Obrigatoriedade

A partir de 2007, as pessoas jurídicas tributadas pelo Lucro Real ou Arbitrado (para fins do IRPJ/CSLL) necessitam da certificação digital, inclusive para a transmissão da DIPJ ano-base 2007.

O certificado digital deve ser requerido pelo representante legal da Companhia, não sendo permitido através de procuradores. O encaminhamento poderá ser feito junto ao SERPRO, Correios e Serasa.

Provedores de Conexão à Internet – Incidência do ISS no Município de Porto Alegre

O Decreto Lei 15.416/2006, publicado em 28/12/2006 que altera e consolida as normas tributárias do Município de Porto Alegre, dentre as diversas alterações, destacamos neste momento que ficam sujeitos à incidência do ISSQN os serviços dos provedores de conexão à internet, enquadrados como congêneres aos serviços referidos no item 1 da lista anexa, e cujas operações são consideradas de valor adicionado aos serviços de telecomunicações, conforme o disposto no § 1º do artigo 61 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Tendo em vista a extensão do Decreto Lei (que contém mais de 300 artigos), estaremos, em breve, repassando as principais mudanças em edições futuras.

Atividades Desportivas – Incentivos Fiscais

A Lei Federal 11.438, publicado em 29/12/06, instituiu incentivos fiscais para fomento das atividades desportivas, mediante dedução de:

a) até 1% do imposto de renda devido pelas pessoas jurídicas;

b) até 6% do imposto de renda devido pelas pessoas físicas.

Também o Município de Porto Alegre destinou uma verba de R\$ 968 mil para incentivo e promoção do esporte, mediante redução de até 70% dos valores devidos de ISSQN ou IPTU de acordo com os valores investidos no programa. (Decreto nr. 15.442, publicado em 29/12/06).

Preço de Transferência - Exportação

Com o objetivo de reduzir o impacto negativo da queda da taxa cambial nas exportações, o Governo Federal novamente excepcionou para o ano-base de 2006, permitindo o uso do coeficiente de 1,29, nas situações em que determina na Portaria MF 425/2006, por ocasião do cálculo do preço de transferência para fins do IRPJ/CSLL.

IRF – Pessoas Físicas - Nova Tabela Progressiva

A partir do ano-calendário de 2007 entra em vigor a nova tabela progressiva para fins de cálculo do IRF das pessoas físicas.

Base de Cálculo em R\$	Alíquota %	Parcela a Deduzir do Imposto em R\$
Até 1.313,69	0%	
De 1.313,70 até 2.625,12	15%	197,05
Acima de 2.625,12	27,5%	525,19

--- ---